

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a fim de eliminar os insetos (DESINSETIZAÇÃO), cupins (DESCUPINIZAÇÃO), aracnídeos (DESARACNIZAÇÃO) e roedores (DESRATIZAÇÃO), das dependências internas (inclusive móveis e forros de gesso e madeira) e externas das Unidades Operacionais do Sesc/ES, em conformidade com o estabelecido na Resolução RDC nº 52/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações correlatas. Incluindo além da mão de obra qualificada, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, termos do Parágrafo Único do Art. 26 da Resolução Sesc nº 1252/12.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- 2.1 As pragas e vetores alvos principais são os seguintes: Ácaros, Aranhas, Baratas, Brocas, Barbeiro, Borrachudo, Carrapatos, Cupins, Escorpião, Formiga, Moscas, Mosquitos (Dengue, Pernilongo e Malária), Pulgas, Ratos (*Mus musculus*, *Rattus rattus*, *Rattus norvegicus*), Traças, entre outras pragas que possam se proliferar desordenadamente no ambiente.
- 2.2 A empresa especializada contratada, através do seu responsável técnico, decidirá as ações mais eficazes a serem adotadas, com objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e / ou proliferação das pragas e vetores alvo, em conformidade com o estabelecido na Resolução RDC nº 52/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações correlatas.
- 2.3 A contratada deverá inspecionar os locais objetos deste Termo de referência a fim de avaliar o grau de infestação, mapear os locais mais críticos das instalações e estabelecer a melhor estratégia de controle das pragas alvo.
- 2.4 Quando necessário, a contratada deve aplicar produtos químicos desinfestantes de forma seletiva de modo a evitar o seu uso indiscriminado, protegendo a saúde humana e o meio ambiente.
- 2.5 O controle químico, quando necessário, deve ser realizado por operadores treinados, sob direção do responsável técnico utilizando produtos desinfestantes registrados na ANVISA e a utilização destes produtos será feita de acordo com o tipo de praga e/ou vetor.
- 2.6 A formulação e a dose irão depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA.
- 2.7 Os produtos químicos desinfestantes devem ser aplicados em passagens e esconderijos das pragas alvo como em cantos, frestas, batentes de portas e janelas, caixa de esgoto, ralos, bueiros e no perímetro do local tratado formando uma barreira protetora, impedindo o acesso de pragas no ambiente.

3 QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 3.1 Os serviços objeto deste documento serão executados nas localidades e com aplicação de desinfestantes domissanitários na quantidade mínima conforme definido na tabela 1 abaixo em até 10 (dez) dias consecutivos após solicitação da área demandante.

3.2 A lista com endereços completos das unidades onde serão prestados os serviços estão listados no ANEXO III.

Tabela 1 - Especificações e quantitativos – LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	ÁREA APROX.	QTD. ANUAL	UND.
1	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com desinsetização, desratização, descupinização e desaracnização.	Sede Administrativa do Sesc/ES.	Área ≈ 5.379,48 m ²	4	UND
2	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com desinsetização, desratização, descupinização e desaracnização.	Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF.	Área ≈ 121.616,89m ²	4	UND
3	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com desinsetização, desratização, descupinização e desaracnização.	Centro Esportivo de Vila Velha – CEVV.	Área ≈ 5.624,78 m ²	4	UND
4	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com desinsetização, desratização, descupinização e desaracnização.	Centro de Atividades de Linhares – CAL.	Área ≈ 5.586,32 m ²	4	UND
5	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com desinsetização, desratização, descupinização e desaracnização.	Centro de Atividades de Vila Velha – CAVV.	Área ≈ 1.299,45 m ²	4	UND
6	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com desinsetização, desratização, descupinização e desaracnização.	Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari – CTSLG.	Área ≈ 38.977,00m ²	4	UND
7	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com desinsetização, desratização, descupinização e desaracnização..	Centro de Atividades de Colatina – CAC.	Área ≈ 4.638,28 m ²	4	UND
8	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com desinsetização, desratização, descupinização e desaracnização.	Centro de Atividades da Praia – CAP.	Área ≈ 520,00m ²	4	UND

9	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com desinsetização, desratização, descupinização e desaracnização.	Centro de Atividades de São Mateus – CASM.	Área ≈ 8.822,86 m²	4	UND
10	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com desinsetização, desratização, descupinização e desaracnização.	Centro de Atividades de Aracruz – CAA.	Área ≈ 6.304,99 m²	4	UND
11	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com desinsetização, desratização, descupinização e desaracnização.	Centro de Esporte e Lazer de Cariacica – CELC.	Área ≈ 5.501,14m²	4	UND
12	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com desinsetização, desratização, descupinização e desaracnização.	Galpão do Programa Mesa Brasil.	Área ≈ 1.619,20 m²	12	UND
13	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com desinsetização, desratização, descupinização e desaracnização.	Prédio do Arquivo Morto - Parque Moscoso – Vitória/ES.	Área ≈ 490,00 m²	4	UND
14	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com desinsetização, desratização, descupinização e desaracnização.	Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins – CTSLDM.	Área ≈ 21.323,73m²	4	UND
15	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com desinsetização, desratização, descupinização e desaracnização.	Prédio da Futura Sede Administrativa - Parque Moscoso - Vitória/ES.	Área ≈ 4.746,77 m²	2	UND
16	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com desinsetização, desratização, descupinização e desaracnização.	Centro de Atividades do Parque Moscoso - CAPM.	Área ≈ 912,53m²	4	UND
17	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com desinsetização, desratização, descupinização e desaracnização	Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim - CACI.	Área ≈ 7.292,85 m².	4	UND

4 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas e deverá ser agendado diretamente com a Unidade.
- 4.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.3 Para a vistoria a licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados na tabela 1 deste documento, cobrindo toda a área correspondente a cada unidade.
- 5.2 A contratada deverá fornecer a contratante o comprovante de execução de serviços contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Nome do cliente;
 - b) Endereço do imóvel;
 - c) Praga(s) alvo;
 - d) Data de execução dos serviços;
 - e) Prazo de assistência técnica dos serviços por praga alvo;
 - f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
 - g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizado(s);
 - h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - i) Nome do responsável técnico com número do seu registro no Conselho correspondente;
 - j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológico mais próximo;
 - k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
- 5.3 A Contratada deverá efetuar os serviços de desinsetização, por métodos caracterizados por baixa toxicidade, baixo odor ativo após a sua aplicação, com ausência de risco para a saúde das pessoas que trabalham e se hospedam nas Unidades e frequentam tais ambientes.
- 5.4 A contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após seu uso, para inutilização e descarte, conforme estabelece a Resolução RDC nº 52/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações correlatas.
- 5.5 Os serviços serão realizados por equipe formada por técnicos, que executem os serviços sob orientação de profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitido pelo seu conselho profissional.
- 5.6 Os serviços serão realizados obrigatoriamente em todos os setores de cada Unidade, nas edificações, hotel, escolas, salas, pátios, ginásios de esportes, almoxarifados, estacionamentos, gramados; áreas alimentares tipo (cozinha, restaurantes, lanchonetes, refeitórios, depósitos de alimentos); áreas de saúde tipo (clínicas em geral, consultórios, salas de armazenagem de produtos farmacêuticos); além das caixas de gordura e esgotos, dentre outros que fizerem ser necessários das Unidades do Sesc/ES.

- 5.7 Os serviços a serem contratados deverão ser realizados com a frequência especificada na tabela 1 do item 3 deste documento.
- 5.8 A proponente deverá levar em conta que as datas para a realização dos serviços a serem contratados deverão ser agendadas previamente entre a contratada e o responsável pela Unidade a ser realizado o serviço.
- 5.9 A contratada deverá estabelecer normas e procedimentos para a implantação do sistema integrado de controle de pragas, incorporando ações preventivas e corretivas, destinadas a impedir que as pragas ambientais possam gerar problemas significativos, visando sempre minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas.
- 5.10 A contratada deverá realizar ações específicas para cada caso caracterizado, e de acordo com os fatos que cerquem a ocorrência, fazer recomendações, determinar a atuação de seus técnicos, implantar medidas preventivas que visem impedir a penetração, instalação e proliferação das pragas.
- 5.11 A contratada deverá orientar quanto à remoção de lixos e entulhos, bem como empregar corretamente e adequadamente os praguicidas necessários.
- 5.12 Da contratada será exigida licença ambiental e sanitária concedidas pelos órgãos ambiental e sanitário competente do município onde será executado o serviço.
- 5.13 A contratada será responsável por manter seus funcionários devidamente identificados, uniformizados e treinados com certificação.
- 5.14 Caberá à empresa contratada obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual previstos em lei, fiscalizar seu uso, bem como treina-los visando sua correta e frequente utilização.
- 5.15 A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do Sesc/ES.
- 5.16 A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados, seja a terceiros, seja ao patrimônio do Sesc/ES, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do serviço não estar atendendo as normas de segurança.

6. GARANTIA DO OBJETO

- 6.1 A CONTRATADA garantirá os serviços por 90 (noventa) dias após sua execução.
- 6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Fiscal do Contrato, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, cupins, e outras pragas alvo, que porventura venham a surgir no prazo de 90 (noventa) dias após a realização do serviço, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação;
- 6.3 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;
- 6.4 A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia, tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de pragas alvo listadas no item 2.1 deste documento.
- 6.5 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) Não causar manchas;
- b) Ser antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;
- e) Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

6.6 Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

7 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1 Serão designados pela Contratante representantes para fiscalizar a prestação dos serviços.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade com o Sesc/ES.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos serviços.
- 8.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.
- 8.3 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**
- 8.4 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.
- 8.5 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**
- 8.6 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.
- 8.7 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do serviço devidamente aceito pela Unidade requisitante.
- 8.8 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.
- 8.9 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

9 DEMAIS CONSIDERAÇÕES

- 9.1 A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- 9.2 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

Vitória/ES, 15 de julho de 2021.